

Processo 4035/2017
Concorrência 09/2018

DECISÃO FINAL

Referente à Reforma e manutenção da Escola Estadual Cecília Meireles.

Através do presente, o município de Ubitatã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, profere a decisão referente à Concorrência 09/2018.

Em análise aos autos do processo, é possível verificar o edital de habilitação datado de 31 de julho de 2018, no qual a Comissão decide **habilitar** a empresa R MUCHENISKI - ME e **inabilitar** as empresas CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS e MONDEO CONSTRUTORA LTDA - ME, pelo descumprimento das exigências para qualificação financeira e qualificação técnica, respectivamente.

No edital referido, foi concedido o prazo de cinco dias úteis para as Licitantes que se sentissem prejudicadas pudessem interpor recursos quanto à fase de habilitação. Considerando o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, recorreu tempestivamente a empresa MONDEO CONSTRUTORA LTDA - ME, conforme consta nos autos. Encaminhados os recursos as demais licitantes para que, no prazo de cinco dias úteis, os impugnassem, não houve manifestação das demais empresas.

Analisado o recurso, foi mantida a convicção da Comissão na sustentação da decisão proferida no Edital de Habilitação e mediante comunicação às licitantes no dia 23 de agosto de 2018, os autos foram dirigidos à autoridade superior para proferimento da decisão final no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da lei 8.666/93. Sendo assim, considerando a decisão inicial da Comissão de Licitação e conforme verificação dos fatos ocorridos, devidamente registrados nos autos do processo, decido manter a decisão inicial da comissão.

Por fim, comunico que a abertura dos envelopes de proposta da licitante R MUCHENISKI - ME, devidamente habilitada, se dará no dia 28 de agosto de 2018, às 09 horas.

Ubitatã, 24 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito